



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 19/08/2019

Presidente

Aprovado por 12 x 0

Em 09/09/2019

Presidente

PROJETO DE LEI Nº38/2019

Ementa: Cria o Programa Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas – PIAFI no Município de Floresta-PE.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas – PIAFI – no Município de Floresta-PE.

Art. 2º - São objetivos do PIAFI:

I – incentivar a prática de atividade física regular por pessoas idosas;

II – contribuir para o rompimento do isolamento social e para a melhora da autoestima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional das pessoas idosas;

III – combater o surgimento das doenças crônico-degenerativas e a diminuição da massa muscular, bem como promover a melhora da massa óssea, da resistência e do condicionamento físico das pessoas idosas, mediante a prescrição de exercícios físicos regulares e preventivos;

IV – atender as pessoas idosas em suas regiões de moradia, por meio de ações descentralizadas realizadas através da Secretaria Municipal de Saúde.

f



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal elaborar e executar as ações desenvolvidas pelo PIAFI, que deverão ser submetidas à aprovação e à fiscalização do Conselho Municipal.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá formar comitê gestor do PIAFI, cujos membros serão convidados pelo prefeito municipal e submetidos à aprovação.

Art. 5º - Para a consecução das ações do PIAFI, o Executivo Municipal poderá realizar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com universidades e instituições de ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pouco, vivenciamos o Dia dos Avós, o sagrado da família, falar em avós é pensar em colo afetivo e boas lembranças, mas uma coisa não pode esquecer: a saúde dos nossos idosos. Pensando nisso, apresento aos nobres o Projeto de Lei supracitado, que visa trazer melhores condições de vida para as pessoas da 3ª idade do nosso município.

Atualmente existe um número cada vez maior de pessoas idosas vivenciando uma vida saudável; é importante não só viver mais, mas sim viver melhor, mantendo o corpo em constante atividade física a fim de conservar as suas funções vitais em bom funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

O nosso corpo é como uma máquina, a qual precisa ser movimentada regularmente para manter todas as suas funções, se esses movimentos forem limitados à atividades diárias como caminhar, sentar, levantar, brincar com os netos, a nossa máquina irá ficar praticamente parada, fazendo com que nossos músculos atrofiem. Assim, percebe-se a importância da prática de uma atividade física regular e orientada, fortalecendo assim nossos músculos, articulações, ossos, além de aumentar a capacidade respiratória.

O Programa de Incentivo à Prática de Atividade Física por Pessoas Idosas – PIAFI –, que busco instituir a partir desta Proposição, tem justamente esse objetivo: estabelecer uma política pública permanente de incentivo à prática de atividade física por pessoas idosas. Para a sua concretude, estabelecemos a possibilidade do Executivo Municipal realizar parcerias com universidades e demais entidades. Sabemos que há disposição para isso. Também sugerimos que as ações sejam descentralizadas por meio da mesma divisão dos Conselhos Distritais de Saúde, buscando contemplar as pessoas com mais de 60 anos em nossa Cidade a partir do seu próprio local de moradia e da comunidade que participam.

Pelo exposto, rogamos aos nobres pares pela aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2019.

Francisco Ferraz Novaes Neto

Vereador

BEIJINHA PUÇA
Kêl do PIPA
Talles Cruz
PH LIRA